

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CNPJ: 04.838.496/0001-28

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025- PMMA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL POR MEIO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, NOS DEZ EIXOS ESTRATÉGICOS PARA GESTÃO MUNICIPAL PROMOVIDO PELO SEBRAE/PA A SER EXECUTADO JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, PARÁ.

Base Legal: Artigo 75, inciso XV, da Lei nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

JUSTIFICATIVA EM RAZÃO DA ESCOLHA

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, justifica da razão escolha em tratar-se de entidade privada sem fins lucrativos, com notório reconhecimento na prestação de serviços técnicos especializados voltados à capacitação, desenvolvimento institucional e promoção de políticas públicas locais, especialmente no que diz respeito ao apoio à gestão municipal e ao empreendedorismo.

A escolha do prestador de serviços no caso em epígrafe também se apoia na comprovação da capacidade técnica e operacional, na reputação ética e profissional da instituição, bem como em sua finalidade estatutária voltada à atuação nas áreas descritas no inciso XV, atendendo, assim, aos requisitos legais e aos princípios da administração pública, como legalidade, eficiência, finalidade e interesse público.

Portanto, a contratação direta por dispensa de licitação mostra-se legal, legítima e vantajosa para a Administração, permitindo a execução de políticas públicas estratégicas com maior celeridade, qualidade técnica e alinhamento às diretrizes estabelecidas pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas-SEBRAE/PA no Projeto Cidade Empreendedora.

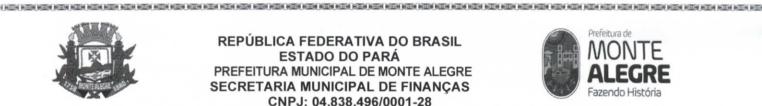
Neste contexto, a contratação de empresa especializada Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas- SEBRAE/PA, CNPJ: 05.081.187/0001-19, sem fins lucrativos, com sede na Rua Municipalidade nº 1461, Umarizal, Belém, estado do Pará, CEP: 66.050-350. ocorre em conformidade com os dispositivos legais, que autorizam a contratação direta de organizações que, por sua natureza e finalidade, atendem ao interesse público, especialmente no caso de entidades que possuam finalidade de apoiar a micro e pequena empresa. O SEBRAE/PA, como instituição voltada ao desenvolvimento e à promoção das micro e pequenas empresas no Estado do Pará, preenche os requisitos legais necessários para a dispensa de licitação.

Ademais para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria para o desenvolvimento territorial, no âmbito do Projeto Cidade Empreendedora, promovido pelo SEBRAE/PA, torna-se medida de grande relevância para o desenvolvimento econômico no município. O projeto abrange dez eixos estratégicos para a gestão municipal, contribuindo diretamente para o aprimoramento da administração pública, a dinamização da economia local e o fomento à inovação.

A presente contratação está fundamentada no art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação nos seguintes termos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS CNPJ: 04.838.496/0001-28



Portanto, a contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/PA para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria no âmbito do Projeto Cidade Empreendedora é plenamente justificada, uma vez que a instituição preenche todos os requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à dispensa de licitação. A atuação do SEBRAE/PA é essencial para o fortalecimento da gestão pública e para a promoção do desenvolvimento econômico no município, por meio de estratégias que envolvem a capacitação e o aprimoramento de políticas públicas locais. Assim, a contratação direta da referida instituição, que possui notável reputação ética e profissional, configura-se como a melhor alternativa para atender ao interesse público e fomentar o crescimento da economia local, com benefícios duradouros para a sociedade de Monte Alegre.

JUSTIFICATIVA DO PRECO

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, apresenta a presente Justificativa de Preço, com vistas à formalização da contratação direta do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.081.187/0001-19, entidade sem fins lucrativos, com sede localizada na Rua Municipalidade, nº 1461, Bairro Umarizal, Belém/PA, CEP 66.050-350. Em conformidade com o disposto no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para a contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da missão institucional

A contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em desenvolvimento territorial, a serem executados no âmbito do Projeto Cidade Empreendedora, desenvolvido pelo SEBRAE/PA, e que será implementado junto à Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA. O projeto visa promover a transformação local por meio do fortalecimento da gestão pública e do ambiente de negócios, com ênfase no estímulo ao empreendedorismo, ao desenvolvimento econômico sustentável e à geração de oportunidades para pequenos negócios.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme Termo de Adesão formalizado com o SEBRAE/PA, cuja metodologia é amplamente reconhecida e consolidada em nível nacional. A proposta contempla a execução das ações estruturadas em dez eixos estratégicos.

Diante do exposto, considerando a notória especialização do SEBRAE/PA, sua experiência consolidada na execução de projetos voltados ao desenvolvimento territorial e ao fortalecimento da gestão pública municipal. bem como a compatibilidade do valor proposto com os parâmetros de mercado, justifica-se a contratação direta como medida vantajosa e eficiente para a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Monte Alegre- Pará, 15 de abril de 2025.

Alex Gean Brandão de Freitas Agente de Contratação Portaria nº 525/2024